



Ministério da
Educação



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO (CCI)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

MAIO/2017

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF

Capítulo I

Natureza e Finalidade

Art. 1º A Comissão de Controle Interno (CCI), instituída pela Portaria nº 087/2017–HU-UFJF/EBSERH de 21 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFJF nº 25 de 31 de março de 2017, tem a finalidade de definir estrutura normativa capaz de nortear e coordenar os esforços de gestão de riscos organizacionais no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) bem como orientar em nível institucional o reforço dos mecanismos de controle interno. É também objetivo da CCI estabelecer a forma de cumprimento de dispositivos legais, notadamente a Orientação Normativa Conjunta CGU/MPOG nº1 de 10 de maio de 2016.

Capítulo II

Competências

Art. 2º Compete à CCI:

I – Redigir o documento Modelo de Gestão de Risco (MGR) que contemplará:

- a) O objetivo; a justificativa da existência; o alinhamento estratégico; os fundamentos metodológicos do Modelo de Gestão de Risco (MGR) do HU-UFJF;
- b) Definição das etapas do Ciclo de Gestão de Riscos, tais como: identificação do risco; análise do risco; planejamento de resposta ao risco; controle e monitoramento do risco;
- c) O apontamento de técnicas adequadas para se conduzir cada uma das etapas do Ciclo de Gestão de Riscos;
- d) Definição das categorias de riscos a ser utilizada pelo HU-UFJF, tais como: legais; operacionais; de imagem/reputação; financeiros/orçamentários;
- e) Definição da metodologia a ser utilizada para classificar riscos, tais como: probabilidade, impacto, etc.
- f) Estabelecimento de uma comunidade de gestão de riscos com o respectivo detalhamento das atribuições dos atores, tais como: Comissão de Controle Interno; Setor de Avaliação e Controladoria; gestor de risco; analista de riscos; executor dos processos; homologador da matriz de risco; dentre outros que venham a ser criados pela CCI e tempestivamente divulgados;
- g) Definição de forma, canal e periodicidade de publicação dos principais documentos da gestão de riscos, tais como: o próprio Modelo de Gestão de Risco (MGR); as matrizes de riscos; etc.
- h) Atrair os esforços de gestão de riscos a mecanismos que reforcem os controles internos do HU-UFJF;
- i) Coordenar o trabalho em consonância com a Comissão de Governança de Processos, fomentando o mapeamento, a modelagem, a análise, a homologação e a publicação de processos organizacionais

priorizados pela matriz de riscos institucionais;

j) O conteúdo do Modelo de Gestão de Risco (MGR) poderá contemplar todos os detalhamentos dos itens anteriores, bem como alterações, exclusões ou inclusões de atores e etapas, constituindo-se, pois, em um rol exemplificativo e não taxativo;

II - Definir padrões, regras, políticas para coordenar o gerenciamento de riscos organizacionais;

III - Oferecer apoio metodológico e suporte ferramental aos gestores de processos e gestores funcionais e demais atores da comunidade de gestão de riscos;

IV - Difundir conceitos, técnicas, métodos e abordagens de gestão de riscos;

V - Fomentar a cultura de gestão de riscos e de controles internos;

VI - Disseminar o conhecimento sobre gestão de riscos, promovendo a capacitação na disciplina;

VIII - Prover a visibilidade dos riscos organizacionais identificados, priorizados e monitorados para toda a comunidade do Hospital Universitário da UFJF;

IX – Comunicar a toda a comunidade do Hospital a evolução da gestão de riscos no HU-UFJF;

XI – Buscar em suas ações o pleno atendimento aos princípios que regem a atuação da Administração Pública de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, bem como o atendimento aos dispositivos legais infraconstitucionais;

XII – Manter sinergia com as diretrizes emanadas pela EBSEH Sede com relação à gestão de riscos e controles internos.

Parágrafo Único: no caso de haver dupla previsão de competências, tanto para a CCI quanto para o Setor de Avaliação e Controladoria, a CCI atuará de forma subsidiária, assessorando o SAC, quando necessário.

Capítulo III

Organização

Art. 3º Compõem a CCI o presidente e os membros designados por portaria publicada pelo Superintendente.

Parágrafo primeiro: A portaria vigente quando da publicação deste Regimento Interno é a de nº 087/2017 – HU-UFJF/EBSEH de 21 de março de 2017.

Capítulo IV

Funcionamento

Art. 4º As reuniões ordinárias desta Comissão ocorrerão bimestralmente, mediante agendamento por seu presidente.

Parágrafo 1º: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias quando solicitado pelo presidente ou pelos membros da CCI, sendo que nesse segundo caso será necessária comunicação ao Presidente da CCI, que convocará os demais membros, informando-os da pauta.

Parágrafo 2º: Para a elaboração do documento Modelo de Gestão de Risco (MGR) a CCI se reunirá com frequência maior, a cada duas ou três semanas, com as reuniões sendo marcadas em consenso pela comissão a cada reunião.

Art. 5º Os membros da CCI poderão convocar para participarem das reuniões gestores ou demais membros da comunidade do HU-UFJF que possuem algum interesse de execução ou de pesquisa no tema de gestão de riscos e controles internos.

Parágrafo único: Cada membro poderá convidar no máximo uma pessoa para cada reunião, sem aviso prévio ao Presidente. Excedendo o quantitativo de uma pessoa, o convite terá de ser encaminhado para ratificação do Presidente da CCI com pelo menos 3 dias de antecedência de cada reunião para planejamento do espaço de realização do encontro.

Art. 6º O rito das reuniões da CCI será o seguinte:

- I. Leitura da ata da reunião anterior;
- II. Apresentação da pauta da reunião pelo Presidente ou pelo responsável pelo agendamento no caso de reunião extraordinária;
- III. Discussão e deliberação em relação aos pontos de pauta apresentados;
- IV. Realização dos encaminhamentos;

Parágrafo único: os membros da CCI poderão enviar pontos de pauta para o Presidente da CCI com pelo menos 3 dias de antecedência da data marcada para a reunião.

Capítulo IV

Disposições Gerais

Art. 8º Este Regimento Interno, após sua aprovação pelos membros que compõem CCI, com posterior submissão para aprovação do Colegiado Executivo, entrará em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço.

Art. 9º O prazo de vigência da CCI é indeterminado.

Juiz de Fora, 29 de maio de 2017.

Prof. Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Superintendente
HU-UFJF/EBSERH